

01-0042/2002

m. abs.
2 vt.



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

01-0042/2002 DE 2002

PATRIA LEGISLATIVA: PL

01-0042/2002 DE 05/03/02

PROponente: VEREADOR

FARHAT

E M E N T A:

DISPÕE S/ O LIVRE INGR. NAS TRIB. DE HONRA, OU DEPENDÊNCIAS RESERVADAS AS AUTORIDADES ESPORTIVAS, NOS ESTÁDIOS E GIN. DE ESPORTES MUN., P/ ATLETAS QUE SAGRARAM-SE CAMPEÕES MUNDIAIS DE FUTEBOL EM COPAS DO MUNDO OU GANHADORES DE MEDALHA OLÍMPICA, E DÁ OUTRAS PROVS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:05:06

00000018228-10



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 412 de 02
Adm. Municipal de São Paulo
RE: 100.405

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 05 MAR 2002
Tramitação 1º. Supp. 1º. Supp.
Educação 1º. Supp. 1º. Supp.
Finanças e Orçamento
PROJETO DE LEI
PRESIDENTE

01 - PL
01-0042/2002

"Dispõe sobre o livre ingresso nas tribunas de honra, ou dependências reservadas as autoridades esportivas, nos Estádios e Ginásios de Esportes Municipais para Atletas que sagraram-se Campeões Mundiais de Futebol em Copas do Mundo, ou ganhadores de Medalha Olímpica, e dá outras providências"

A Câmara Municipal decreta :

Artigo 1º - Terão direito ao livre ingresso nas Tribunas de honra ou nas dependências reservadas às autoridades esportivas nos Estádios e Ginásios de Esportes Municipais, os Atletas que sagraram-se Campeões Mundiais de Futebol em Copas do Mundo, ou ganhadores de Medalha Olímpica.

Artigo 2º - Os Estádios e Ginásios de Esportes deverão manter um cadastro atualizado dos atletas referidos no artigo anterior a fim de atender ao ingresso, previsto na presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2002.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
10
05 MAR 2002
Ja: 45h.

DR. FARHAT
Vereador

61

NTA - 92M2

-12464-5005-12128-003215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 11/03/02 a(Gov)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406





Folha nº 02 do proc.
Nº 42 de 02
Assinatura do Vereador
RE 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Dr. Farhat

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo que conferir aos atletas que brilharam nos campos esportivos e que dignificaram o esporte nacional, uma homenagem e um reconhecimento público permanente.

Dizem e com razão que o nosso país não cultua seus ídolos e que nosso povo se esquece, rapidamente, de suas conquistas, por mais memoráveis que sejam.

Temos que começar a mudar essa postura resguardando a nossa história esportiva e mantendo sempre na memória popular o nome daqueles que, representando o Brasil, levantaram troféus e receberam honrarias de projeção mundial.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2002.


DR. FARHAT
- Vereador -

6A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-42 de 20 02 19, 03, 02

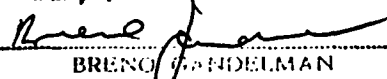
(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-03-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19 / 3 / 2002

BRENO FENDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19.3.02 às 18:15 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala de Sessões da Constituição e Justiça
Em 19 de 09 de 02

Presidente

AGUIAR
advogado
Sociedade

SOLIS

PP

18.12

18.12

SEGUIM..... juntados....., nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 04 e 05.....

Em 09 de 05 de 02

(a)

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.034 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0425/2002

Folha n.º	04	do proc
n.º	42	do

ROGERIO ALVES
R.F. 11.084

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº042/2002.

Trata-se de Projeto de Lei do Nobre Vereador Dr. Farhat, que dispõe sobre o livre ingresso nas tribunas de honra, ou dependências reservadas as autoridades esportivas, nos Estádios e Ginásios de Esportes Municipais para Atletas que sagraram-se Campeões Mundiais de Futebol em Copas do Mundo, ou Ganhadores de Medalha Olímpica, e dá outras providências.

O projeto cuida de matéria voltada para o fomento ao esporte e cultura, sobre o qual compete também à comuna legislar.

Embora a matéria possa despertar controvérsia, encontra amparo dentre outros nos artigos 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município.

O representante do povo deve interpretar a legislação no sentido de desempenhar um poder político por ele outorgado, dentro de sua função, em favor do mesmo, como no projeto em tela, que corrobora o Princípio Fundamental disposto no artigo 3º, I da Constituição Federal, ou seja, Garantir o Desenvolvimento Nacional, que nesta temática é uma forma de proporcionar de valorizar o setor dos esportes e com isso fomentar o Desporto (art.217 Constituição Federal).

17 - RELCOM
17-1195/2002

CrisAvizú



Folha n.º	-05-	do proc.
n.º	62	do
<i>[Signature]</i>		
PROCURADOR-GERAL		
F.F. 17/24		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assim no nosso entendimento trata-se de matéria de iniciativa concorrente.

Tendo em vista a possibilidade de controvérsia, torna-se oportuno também ressaltarmos que entendemos ser a matéria de iniciativa concorrente, face que da independência entre os Poderes, decorre uma separação não absoluta, visto que as funções apesar de distribuídas entre os Poderes, e apesar do sistema de freios e contrapesos estabelecido para limitação, entre os Poderes, eles andam juntos e muitas vezes um deles exercita ou participa nas funções do outro

Pelo exposto, somos

Pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08.5.02

[Handwritten signatures and marks]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	11	5 02
página	46	coluna 3
conferido:	<i>[assinatura]</i>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 13 / 5 / 02.

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 13 / 05 / 02 às 15 h 00.

[assinatura]
AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

O nobre Vereador Dalton Silveira
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

15 / 5 / 02
[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE -, juntado -, nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 06
Em 20 / 05 / 02.

IDENTIFICACAO E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº# 06 # do
Processo 42/02
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 1137

16 - PAR
16-0567/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0042/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat visa a permitir o livre ingresso nas tribunas de honra ou nas dependências reservadas às autoridades esportivas nos Estádios e Ginásios de Esportes Municipais, para os atletas que se sagraram Campeões Mundiais de Futebol, em Copas do Mundo, ou ganhadores de Medalhas Olímpicas, em qualquer modalidade.

Os Estádios e Ginásios de Esportes Municipais deverão manter um cadastro atualizado dos referidos atletas, para dar cabal cumprimento a esta lei..

Nós que já pudemos presenciar ou ler notícias de ex-atletas barrados nos portões de estádios de seus clubes ou sendo retirado de tribuna de honra, mesmo com um passado de glórias, como Luiz Pereira e Roberto Dinamite, não podemos ficar calados com a ingratidão e o desprezo ao ser humano.

Trata-se, sem dúvida, de uma justa homenagem àqueles que defendendo a nossa Pátria, levaram aos mais altos degraus dos pódios as cores de nossa bandeira nacional, deixando-nos orgulhosos com o reconhecimento do valor dos brasileiros.

Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/05/02.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 21	05 / 02
página 99	coluna 29
Conferido: <i>Ami</i>	

À Doutra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/05/02

Ami
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22.05.02 as 1200 h.

Ami
AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

PRESIDENTE

RECEBIDO

ESPORTES.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

PARA RELATAR

AO NOBRE VEREADOR Jose Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 05 / 02

Ami
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 07
Em 14 / 08 / 02

Ami



16 - 1º PAR

16-0913/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Farhat, a propositura em análise dispõe sobre o livre ingresso, nas tribunas de honra ou dependências reservadas às autoridades esportivas nos estádios e ginásios de esportes municipais, para atletas que se sagraram campeões mundiais de futebol em Copas do Mundo ou para ganhadores de Medalha Olímpica.

Dispõe ainda que os estádios e ginásios de esportes deverão manter um cadastro atualizado dos atletas com direito ao livre ingresso em suas tribunas de honra ou dependências especiais, de modo a facilitar-lhes o ingresso nesses locais.

Há parecer, pela legalidade e constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 04/05).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, verificando os méritos da propositura, entende que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, pois é apenas uma singela homenagem aos nossos atletas vitoriosos tanto nas Copas do Mundo quanto nos Jogos Olímpicos, facilitando-lhes o acesso nos estádios e ginásios esportivos de nossa cidade. É o reconhecimento da cidade aos seus campeões olímpicos e de futebol.

A propositura, se aprovada, evitará o que ocorreu recentemente com o grande ex-atleta campeão pelo Vasco da Gama e pela seleção brasileira, Roberto Dinamite, impedido por um dos atuais dirigentes daquele clube do Rio de Janeiro de permanecer com seu filho nas tribunas de honra do estádio de São Januário, o que gerou um constrangimento e uma humilhação desnecessária àquele ex-jogador de futebol, que tantas alegrias deu à torcida daquele clube carioca e à torcida brasileira de um modo geral.

Pelo exposto, portanto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, diante de seus méritos inegáveis.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/06/02.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 28 / 06 / 02
 página 95 col. 33
 Conferido: *[Assinatura]*

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 28 / 06 / 02

[Assinatura]
 AMÉLIA M.T. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
 Em 01/07/02 às ____ h.

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador
 para relatar

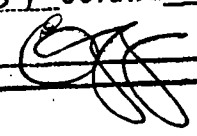
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 13 de Julho de 2002

[Assinatura]
 Presidente

CÓPIA — , juntado — , desta data
 documento — e papel de Informação
 fabricado — sob folha — n.º 08 -

Em 14/08/02

[Assinatura]
 Rogério Alves
 Reg. 11.084

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17/08/02
pagina 57 coluna 1ª
Conferido: 

A. A. T. M.
Em 17/08/02


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 05/01/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09
do processo n.º 01-42 de 2002 05/01/05 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

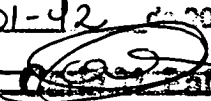
REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
13- 0046/2005

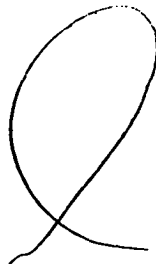
Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à
Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o
desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Dr. Farhat :

PL 06/2001
PL 07/2001
PL 92/2001
PL 146/2001
PL 180/2001
PL 189/2001
PL 200/2001
PL 321/2001
PL 322/2001
PL 435/2001
PL 534/2001
PL 537/2001
PL 42/2002
PL 43/2002
PL 179/2002
PL 180/2002
PL 234/2002
PL 263/2002
PL 32/2003
PL 34/2003
PL 120/2003
PL 164/2003
PL 165/2003
PL 293/2003
PL 308/2003
PL 363/2003
PL 364/2003

Folha nº	11	do proc.
nº	01-42	de 02
		
Assistente Parlamentar		

PR 523/2003
PL 524/2003
PL 581/2003
PL 654/2003
PL 757/2003
PL 12/2004
PL 159/2004
PL 250/2004
PL 356/2004
PL 478/2004
PL 485/2004
PL 499/2004
PR 22/2001
PR 52/2001
PR 63/2001



Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB

SA
12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 42 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
05/01/2009 (a) _____

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10738

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

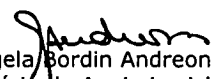

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

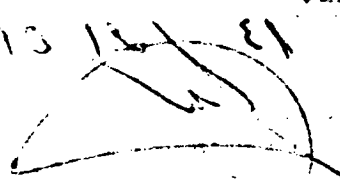
À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

23 13 12 11




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo 01-42 de 2002 21/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Juntada sem assinatura e sem identificação na folha 5V.
Conforme Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 13 fls.
Arquivado em 21/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060